



LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2018.

Denomina-se de **ALCIR MANOEL DE SOUZA**,
o Posto de Saúde localizado no Povoado de Bom
Jardim em Duas Barras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica denominado de **ALCIR MANOEL DE SOUZA**, o Posto de Saúde localizado no Povoado de Bom Jardim em Duas Barras.

Art. 2º – O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duas Barras (RJ), 20 de setembro de 2019.

Frederico Turque Thurler

Presidente

CLASSIFICADOS

22 2555-5453 editor@jornaldaregioao@gmail.com jornaldaregioao.com

IMÓVEIS

VEÍCULOS

EMPREGOS

OUTROS



André Lima vende ou troca em uma propriedade rural - duas casas Bairro Glória, Macuco, RJ, Tel: 22-997302303 - CRECI: 056263



André Lima vende um lote, no Bairro Paraíso, em Macuco, RJ, mais ou menos 1000,00m2, no valor de R\$ 210.000,00 ml.



André Lima vende prédio com três pavimentos próximo ao Bairro Centro, Macuco, RJ, R\$550.000,00 ml, Tel: 22-997302303 - CRECI: 056263.



André Lima vende Loja com uma quinilene próximo a Rodoviária e a escola Baão Mágico em Macuco, RJ, Tel: 22-997302303 - CRECI: 056263

IMÓVEIS

João Moreira Vende - APTD (APV03) MAGNÍFICA COBERTURA - Praia de Ilha Comprida - Niterói RJ - IMPERDÍVEL metade do valor de mercado R\$ 670.000,00 - veja detalhes e fotos no site www.joaomoreira.com.br - CRECI: 27.698

João Moreira Vende - APTD (APV03) APARTAMENTO COM 3 QUARTOS (1 SUÍTE) Centro Cantagalo - similares nos quartos e cozinha elevador, vaga no garagem e vista panorâmica valor venda R\$ 385.000,00 - veja detalhes e fotos no site www.joaomoreira.com.br - CRECI: 27.698

João Moreira Vende - CASA (CAV02) CASA 3 QUARTOS (1 suíte), sala 2 amb., banh. social, cozinha, área de serviço, garagem, piscina, chuveiro, etc. Rio das Ostras Cantagalo - Morada do Sol - Cantagalo RJ, valor venda R\$ 200.000,00 - veja detalhes e fotos no site www.joaomoreira.com.br - CRECI: 27.698

João Moreira Vende - LOTES (LTV05) Lote 39 com 386,40m2, já terraplanado valor R\$ 80.000,00 - Lote 40 com 398,20m2 valor R\$ 56.000,00 e Lote 41 com 387,72m2 valor R\$ 56.000,00. Valor para venda dos 03 Lotes juntos R\$ 192.000,00. Bairro Passos dos Reis - veja detalhes e fotos no site www.joaomoreira.com.br - CRECI: 27.698

João Moreira Vende - LOTE (LTV02) Bairro Passos dos Reis - R\$ 75.000,00 12,50m x 30,00m = 375,00 m2 - "TERRENO AGILVE" excelente topografia e solo de boa qualidade www.joaomoreira.com.br - CRECI: 27.698

João Moreira Vende - TERRENO (BVD14) Terreno com 13.000,00m2 - Taquara de Cima Cantagalo - RJ RJ 70.000,00 - perto da rodovia e fácil acesso - "TERRENO PLANO" veja detalhes e fotos no site www.joaomoreira.com.br - CRECI: 27.698

Vendo lote de terreno em Cantagalo Bairro Quinta dos Lôntras (22)98105-5439 (22)2555-4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

VENDO OU TROCO LOTE DE TERRENO 498M2 BAIRRO NOVA ERA-CANTAGALO FRENTE PARA DUAS RUAS (22)98105-5439 (22)2555-4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

VENDO CASA EM CANTAGALO CENTRO PRÓXIMO A PREFEITURA 3 QUARTOS, SALA COZINHA E 2 BANHEIROS (22)98105-5439 (22)2555-4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

VENDO SÍTIO EM CANTAGALO COM 13 ALQUEIRES TAQUARA DE CIMA 2ª DISTRITO BARATO MESMO (22)98105-5439 (22)2555-

4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

VENDO LOTE DE TERRENO PRÓXIMO AO COLÉGIO LAMEIRA DE ANDRADE EM CANTAGALO (22)98105-5439 (22)2555-4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

VENDO APARTAMENTO NO EDIFÍCIO IASIS EM CANTAGALO QUARTO, SALA, COZINHA E BANHEIRO (22)98105-5439 (22)2555-4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

ALUGO CASA EM CANTAGALO 3 QUARTOS, SALA, VARANDA, COZINHA E GARAGEM ATRÁS DO DER ALUGUEL BARATÍSSIMO (22)98105-5439 (22)2555-4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

Alugo casa em Cantagalo 3 Quartos, Um Suíte, Sala, Cozinha 2 Banheiros, Garagem, Jardim W Área De Serviços Na Subida Do Bairro Pastos Dos Reis Aluguel Barato Todos Comodos Grande (22)98105-5439 (22)2555-4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

VENDO LOTE DE TERRENO EM CANTAGALO BAIRRO QUINTA DOS LONTRAS (22)98105-5439 (22)2555-4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

VENDO OU TROCO LOTE DE TERRENO 498M2 BAIRRO NOVA ERA-CANTAGALO FRENTE PARA DUAS RUAS (22)98105-5439 (22)2555-4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

VENDO CASA EM CANTAGALO CENTRO PRÓXIMO A PREFEITURA 3 QUARTOS, SALA, COZINHA E 2 BANHEIROS (22)98105-5439 (22)2555-4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

VENDO SÍTIO EM CANTAGALO COM 13 ALQUEIRES TAQUARA DE CIMA 2ª DISTRITO BARATO MESMO (22)98105-5439 (22)2555-4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

VENDO LOTE DE TERRENO PRÓXIMO AO COLÉGIO LAMEIRA DE ANDRADE EM CANTAGALO (22)98105-5439 (22)2555-4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

VENDO APARTAMENTO NO EDIFÍCIO IASIS EM CANTAGALO QUARTO, SALA, COZINHA E BANHEIRO (22)98105-5439 (22)2555-4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

ALUGO CASA EM CANTAGALO 3 QUARTOS, SALA, VARANDA, COZINHA E GARAGEM ATRÁS DO DER ALUGUEL BARATÍSSIMO

MO (22)98105-5439 (22)2555-4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

Vendo lote no bairro Onzeiro em Cantagalo. Visão privilegiada da cidade 30 x 12 mts Preço R\$ 80 mil Telefone: 98 137 7393



ALUGO CASA EM CANTAGALO 3 QUARTOS, LIMA SUÍTE, SALA, COZINHA, 2 BANHEIROS, GARAGEM, JARDIM E ÁREA DE SERVIÇOS NA SUBIDA DO BAIRRO PASTOS DOS REIS ALUGUEL BARATO TODOS COMODOS GRANDE (22)98105-5439 (22)2555-4520 paulofloresimoveis@gmail.com CRECI Nº31.110-1ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1315/2019.

"Denomina-se de **ALCIR MANOEL DE SOUZA**, o Posto de Saúde localizado no Povoado de Bom Jardim em Duas Barras e dá outras providências".

Fago saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, RJ por seus representantes legais, aprovou e eu, na forma do art. 37, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ALCIR MANOEL DE SOUZA**, o Posto de Saúde localizado no Povoado de Bom Jardim em Duas Barras.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duas Barras, RJ, 03 de setembro de 2019.

Fredrick Thaurer
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 888/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Autorização para a Doação de Bens Móveis Inservíveis Pertencentes à Câmara Municipal de Duas Barras (RJ).

Fago saber que o Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do art. 43, inc. VI, do seu Regimento Interno **APROVA** e eu, na forma do art. 37, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inc. V do Regimento Interno PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Duas Barras fica autorizada a doar ao Poder Executivo Municipal, os seguintes bens móveis inservíveis:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
01	PRATELEIRAS DE 0,30 X 2,00	05
01	PRATELEIRAS DE 0,30 X 2,00	06
01	MESAS PARA RECEPCIONISTAS EM CORDÃO	179
01	ARMÁRIO PARA ARQUIVO	431

Art. 2º - Após a assinatura do Termo de Doação, dar-se-á baixa de tombamento nos respectivos livros ou sistema eletrônico de gerenciamento de patrimônio competente.

Art. 3º - Os bens alienados no art. 1º da presente Resolução Legislativa serão entregues à Secretária Municipal de Governo, que adotará as providências necessárias à destinação dos mesmos.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.
Duas Barras (RJ), 03 de outubro de 2019.

Fredrick Thaurer
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Armando Rosenbarto Mattos Teixeira
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Danniel Fernandes Costa Testes
1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Antonio José Feuchard do Couto
2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 889 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O BARRARENSE ATLETICO CLUBE PARA PARCERIA PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Fago saber que a Câmara Municipal de Duas Barras por seus representantes legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Duas Barras autorizada a firmar convênio de parceria, integrante desta Resolução, com o Barrarense Atlético Clube, para prestação de serviços em consórcio em folha de pagamento das parcelas referentes a descontos de mensalidades nos vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro permanente, ocupantes de cargos em comissão e contratos em geral que pertenciam remuneração da Câmara Municipal de Duas Barras, associados ao Clube.

Art. 2º - O valor do desconto consignado em folha de pagamento é de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, RJ, 03 de outubro de 2019.

Fredrick Thaurer
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Armando Rosenbarto Mattos Teixeira
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Danniel Fernandes Costa Testes
1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Antonio José Feuchard do Couto
2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Cartório do
Ofício Único
de Cordeiro

Rua Moacyr Lopes Leite, 50 Centro - Centro Comercial Serra Vivas Salto 333 e 334 - Cordeiro - RJ - Tel/Fax: (22) 2561-4233

Responsável pelo Expediente:
Laryssa Medeiros Cruz da Silva Cordeiro

Habilitar-se para casar:

4165-MATHEUS AGUIAR BOQUINPANI ELIAS LANNES LONTRA FALCÃO,
4167-HELIO LUIZ FALCES PEREIRA E MILENI VENTURA CRISPE.

Cordeiro, 04 de Outubro de 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
(MENOR PREÇO PERCENTUAL)

OBJETO: Contratação objeto desta licitação a contratação de empresa administradora para a implementação, gerenciamento, e administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético e/ou eletrônico com chip e suas respectivas cargas de créditos mensais, a ser concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Duas Barras RJ, que possibilitam a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

DATA: 21/10/2019 **HORÁRIO:** 14:00 HORAS
LOCAL: SALA DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Rua Wernersinger, nº 235, Lote Bela Cruz (Cruzinho)
Duas Barras / RJ

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Duas Barras, no endereço afetado acima no horário compreendido: entre às 12:00 e 17:00 h.

Duas Barras (RJ), 06 de outubro de 2019.

Ronald Raagan Rodrigues Tognolo
Pregoeiro
(Portaria nº 002/2019)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 021/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a necessidade de prorrogação de prazo dos trabalhos do Comissão de Balanço e Patrimônio designada pela Portaria nº 018/2019.

RESOLVE:
ESTENDER por mais 60 (sessenta) dias o prazo contatante na portaria nº 018/2019, para a conclusão do feito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Duas Barras RJ, 14 de setembro de 2019.

Fredrick Thaurer
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Serventia do
Ofício Único
de Cantagalo

Rua Roberto Abino, 276 - Centro Cantagalo/RJ
CEP: 28.505-008 Tel/Fax: (22) 2554-4706

Responsável pelo Expediente: **Samylla Leite Braga de Souza**

Habilitar-se para casar:

3738 - RAYVAN DA SILVA OLIVEIRA MATHIAS E CLEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA,
3739 - MARIÉL DAS CHAGAS AZEVEDO E LARISSA DE SOUZA MARTINS

Cantagalo, 07 de Outubro de 2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 021/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a necessidade de prorrogação de prazo dos trabalhos do Comissão de Balanço e Patrimônio designada pela Portaria nº 018/2019.

RESOLVE:
ESTENDER por mais 60 (sessenta) dias o prazo contatante na portaria nº 018/2019, para a conclusão do feito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Duas Barras RJ, 14 de setembro de 2019.

Fredrick Thaurer
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 021/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a necessidade de prorrogação de prazo dos trabalhos do Comissão de Balanço e Patrimônio designada pela Portaria nº 018/2019.

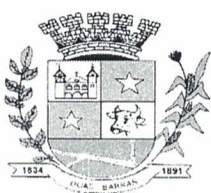
RESOLVE:
ESTENDER por mais 60 (sessenta) dias o prazo contatante na portaria nº 018/2019, para a conclusão do feito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Duas Barras RJ, 14 de setembro de 2019.

Fredrick Thaurer
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Denomina-se de **ALCIR MANOEL DE SOUZA**, o Posto de Saúde localizado no Povoado de Bom Jardim em Duas Barras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica denominado de **ALCIR MANOEL DE SOUZA**, o Posto de Saúde localizado no Povoado de Bom Jardim em Duas Barras.

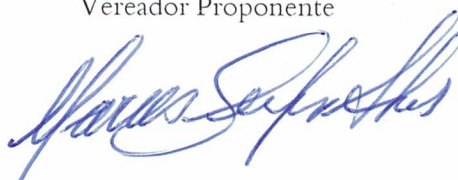
Art. 2º – O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

Duas Barras, RJ 18 de OUTUBRO de 2018.


Frederico Turque Thurler
Vereador Proponente





JUSTIFICATIVA

Destaco que o saudoso Alcir Manoel de Souza, residiu durante toda a sua vida na localidade de Povoado de Bom Jardim, filho de bibarrensenses, também nascidos nestes mesmo Povoado, criou a sua família e a enraizou nesta localidade, foi professor e lecionou por toda a sua carreira de magistério na Escola Estadual Municipalizada Manoel de Souza Sobrinho, desta mesma localidade.

Por toda a sua vida esteve à frente e em busca de melhorias para este pedaço importante de nosso Município, o qual se destaca pela produção agrícola e leiteira, o que gera inúmeros empregos, se faz presente no calendário de festividades do Município, em virtude da comemoração de seu Padroeiro, onde ocorre uma tradicional corrida de motos, um intenso festival de futebol e recentemente recorrentes cavalgadas.

Saliento ainda que o mesmo faleceu ainda “novo”, não conseguindo realizar todos os seus sonhos e vontades, em busca de muitas outras conquistas para esta localidade e desta forma, nada mais justo e ponderável que o Poder Legislativo possa fazer essa homenagem a este “bibarrensense” que tanto fez por este Município.

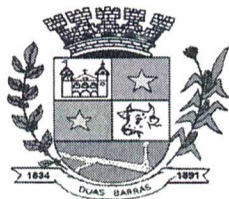
Desta forma, solicito aos demais edis desta colenda Casa de Leis o apoio na aprovação desta propositura.

Duas Barras, RJ 18 de outubro de 2018.



Frederico Turque Thurler

Vereador Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 03/2019

Tema: Promulgação tardia de lei não sancionada pelo Executivo – Lei nº 1315/2018

EMENTA: Lei decorrente de sanção tácita. Ausência de promulgação pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente do Legislativo no prazo constitucional. Lei nº 1315/2018.

Foi encaminhado em 18/09/2019 para análise da assessoria jurídica dessa Câmara Municipal, o pedido de informação pela Mesa Diretora da Câmara, nos termos do art. 46, III da Lei 1.047/2011, sobre a possibilidade de promulgação da Lei Municipal nº 1315/2018, que foi aprovada pelo Plenário mas que não foi sancionada pelo Prefeito do Município no prazo legal, ocorrendo a sanção tácita.

No entanto, o Prefeito do Município não a promulgou e nem o Presidente do Poder Legislativo à época, razão pela qual, o atual presidente deseja promulgar a mesma.

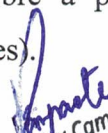
I – RELATÓRIO

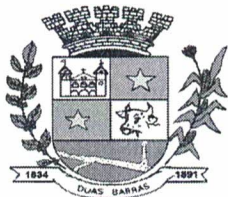
Trata-se de Lei de nº 1315/2018, aprovada em 18 de Outubro de 2019 que dá nome ao Posto de Saúde localizado no povoado de Bom Jardim em Duas Barras.

O projeto foi enviado ao Poder Executivo através do ofício de nº 114/2018, para que fosse sancionado, o que não ocorreu no prazo legal de 15 dias úteis, desta forma, após transcorrido o prazo ocorreu a sanção tácita.

A atual presidência da Câmara deseja ser informada sobre a possibilidade/licitude de promulgação mesmo após decorrido extenso lapso temporal (11 meses).

É o relatório.


Thaís Cosendey Campanate
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Duas Barras
Matrícula 90188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

II – DA ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

A análise da assessoria jurídica vai partir de uma exposição sobre os institutos da sanção, promulgação e publicação da lei, para que possa haver uma conclusão com embasamento legal sobre o referido caso.

A sanção de uma lei, trata-se de um ato político e tem como agente público competente a sua realização, o Chefe do Poder Executivo do ente público correspondente, no caso em tela, o Prefeito Municipal de Duas Barras, e consiste na sua adesão ou aquiescência ao projeto aprovado pelo Legislativo, e é através da sanção que o projeto se transforma em lei.

Há 02 formas de sanção no ordenamento jurídico, a sanção expressa ocorre quando – no prazo legal de 15 dias – o Prefeito assina o projeto e manifesta a sua aquiescência com a norma de forma expressa, sancionando a mesma por escrito. Já a sanção tácita, ocorre quando – após decorrido o prazo legal de 15 dias – a autoridade competente não assina a proposição de lei, hipótese essa em que o seu silêncio resulta a sanção tácita do projeto, ou seja, sua aceitação tácita do que consta na referida Lei.

A promulgação tem como objetivo atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo assim, é requisito para a eficácia da norma, dando a esta a publicidade que necessita.

Em regra, a promulgação é ato de competência do Prefeito (Chefe do Executivo Municipal), mas caso ocorra os casos de sanção tácita ou de rejeição de veto pela Casa Legislativa, se a lei não é promulgada por ele dentro do prazo legal, cabe ao Presidente do Legislativo fazê-lo.

Nesse aspecto, cumpre ressaltar que a promulgação pressupõe a existência de uma lei que já foi sancionada (expressa ou tacitamente), isto porque, enquanto a sanção é uma ‘faculdade’ do Prefeito, ao passo que, a promulgação possui caráter **obrigatório**, tratando-se de um dever e não de uma faculdade dos Chefes do Executivo e Legislativo, respectivamente.


Thais Casendey Campanate
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Duas Barras
Matrícula 90188



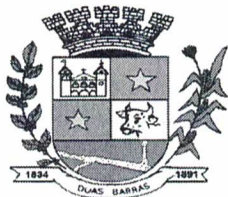
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Isto porque, após a sanção tácita, o projeto de lei se transforma em norma jurídica que advém de um processo legislativo constitucional e da manifestação dos representantes eleitos pelo povo.

Promulgação é a **declaração solene da existência da lei**, pelo Chefe do Executivo ou pelo presidente da Câmara (no caso de sanção tácita ou de veto rejeitado), que a incorpora ao direito positivo, como norma jurídica eficaz, porém ainda não operante, pois que a norma só entra em vigência na data indicada na sua publicação. [...]. A promulgação exige sempre manifestação expressa, diversamente da *sanção*, que pode ser tácita, isto é, presumida do silêncio do Executivo. (ROCHA, Watson Wilton de Azevedo. **Processo legislativo da câmara municipal de Paracatu**: suas fases e a publicidade de seus atos. Paracatu-MG: 2009. 69 p. Monografia (Especialização em Poder Legislativo do IEC – Instituto de Educação Continuada) – Pontifícia Universidade Católica – PUC de Minas Gerais. Paracatu, 2009. Disponível em: Acesso em: 03 jul. 2019)

No caso em estudo, como o Prefeito Municipal sancionou de forma tácita e não promulgou a lei dentro do prazo constitucional, o Presidente da Câmara Municipal passou a assumir a responsabilidade pela sua promulgação e pela sua publicação, que é a forma pela qual se notifica a população em geral o ato de promulgação da lei, sendo portanto, **obrigatório**, que ocorra a publicação da promulgação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal.


Thais Cosendey Campanate
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Duas Barras
Matrícula 90188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, a opinião é no sentido de que projeto de lei aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado tacitamente pelo Prefeito Municipal de Duas Barras foi transformado em lei, e esta, consequentemente, **deve ser promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras.**

O lapso temporal decorrido **não** o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a **obrigatoriedade de sua promulgação**, desde que, o fato de ter decorrido 11 meses não macule a referida legislação no sentido de o texto legal ter se tornado ultrapassado ou incompatível com a realidade do Município de Duas Barras, devendo esse fato ser analisado pela Presidência da Câmara de Duas Barras.

Além disso, não macula a promulgação o fato da composição da Mesa Diretora e da Presidência do Poder Legislativo ser outra, isto porque, à época da provação da lei, já houve os trâmites legislativos pertinentes quanto a sua constitucionalidade, redação e mérito. Assim, já houve a manifestação soberana e regular da Câmara de Duas Barras sobre a matéria.

Duas Barras, 18 de Setembro de 2019

Thaís Cosendey Campanate

Assessora Jurídica da Câmara de Duas Barras

Matrícula 90188

Thaís Cosendey Campanate
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Duas Barras
Matrícula 90188